



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Projeto Básico - CBMDF/DIMAT/SEPEC

PROJETO BÁSICO Nº 18/2021 - DIMAT

AQUISIÇÃO DE ESCADAS PARA AS ATIVIDADES DE ALMOXARIFADO E DEPÓSITO DO CENTRO DE SUPRIMENTO E MATERIAL - CESMA e PODON

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de escadas para as atividades de almoxarifado e depósito do Centro de Suprimento e Material - CESMA e PODON, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O CESMA, órgão de apoio de suprimento e material, subordinado diretamente à Diretoria de Materiais e Serviços, tem por finalidade atender às necessidades básicas de subsistência da Corporação, manter o controle patrimonial da Corporação e executar as atividades próprias de intendência.

2.2. Conforme Art. 27 da Lei 8.255 de 20 novembro de 1991, os Centros constituem os órgãos de apoio, incumbidos de fornecer suporte ao Comando Geral, com vistas ao atingimento das políticas traçadas pelo Comandante-Geral e ao cumprimento das missões da Corporação, nesse contexto o Centro de Suprimento e Material em conformidade com inciso VI do Art. 4º do Decreto nº 31.817 de 21 de junho de 2010, possui dentre os rol de demandas que lhe foram atribuídas a competência de aquisição de materiais de bens e uso comuns e permanentes os quais se inserem as máquinas e ferramentas e acessórios.

2.3. Buscando o alinhamento ao Planejamento Estratégico da Corporação, "... garantir a infraestrutura apropriada nas atividades operacionais e administrativas e Valorização do Bombeiro Militar ", foram desenvolvidas ferramentas de logística e provisionamento capazes de otimizar, mensurar e apurar de forma mais técnica e precisa o consumo médio mensal e anual, de diversos materiais de consumo utilizados nas atividades meio e fim do CBMDF.

2.4. Nesse contexto, foi realizado levantamento interno juntos aos diversos setoriais do CESMA e verificado a necessidade de aquisição de 03(três) escada tipo trepadeira com 07 degraus e mais a plataforma antiderrapantes, com guarda-corpo e com duas rodinhas para o deslocamento e 07(sete) escadas de 7 degraus em alumínio e 03 (três) escadas extensivas dupla em alumínio para serem utilizadas no interior do almoxarifado e dos depósitos do CESMA. Essas escadas vão otimizar os serviços de recebimento e de entrega dos materiais, bem como melhorar a segurança física dos militares que lidam toda semana com na movimentação de materiais volumosos e/ou pesados que estão armazenados nas prateleiras das estantes tanto do almoxarifado como dos depósitos.

2.5. A PODON ampliou suas instalações, de forma que sua nova estrutura conta com 14 (quatorze) consultórios, 02 ASO's, 2 ante-sala cirurgia, 1 radiologia, 1 laboratório, sala de espera, CME (Central de Material Esterilizado), banheiros, 3 alojamentos, além da área administrativa, com 1 almoxarifado, salas de secretaria e dos administradores, SELOG, sala de reunião, copa e arquivo. Sendo assim, há a necessidade de acessórios e equipamentos para adequada ambientação da nova estrutura. O projeto

de ampliação teve como objetivo uma estrutura mais adequada para que os usuários tenham mais conforto e um ambiente favorável para o tratamento de saúde executado. Além disso, visou também uma estrutura que favoreça aos profissionais que ali desempenham suas funções segurança e ergonomia.

2.6. QUANTIDADES

2.6.1. A quantidade solicitada é a discriminada abaixo, que foi estimada com base nas necessidades imediatas do CESMA e PODON, no intuito de melhor desenvolver o serviço de intendência e armazenagem, objetivando aprimorar o atendimento ao público Bombeiro Militar.

- Seção de Intendência - SEINT com **02 (duas) Escadas do tipo trepadeira com no mínimo 07 degraus e mais a plataforma antiderrapante, com guarda-corpo e rodinhas para deslocamento; 04 (quatro) Escadas de alumínio com no mínimo 07 degraus antiderrapantes e 01(uma) Escada Extensiva dobrável (tipo: de pintor) de 08 degraus com degraus antiderrapantes**, nesta seção é necessário o uso das escadas, para que os militares do almoxarifado possam alcançar as caixas de resmas de papel e outros diferentes materiais que ficam armazenados nas prateleiras das estantes, seja para colocar ou retirar os materiais das estantes.

- Seção de Patrimônio - SEAPA com **01(uma) Escada de alumínio com no mínimo 07 degraus antiderrapantes e 01(uma) Escada Extensiva Dobrável (tipo: de pintor) de 08 degraus com degraus antiderrapantes**, nesta seção que se executa os serviços de emplaquetamento dos materiais novos e às vezes de materiais usados quando estes por algum acidente perdem a plaqueta e necessitam muitas vezes de subir a uma determinada altura para alcançar o material a ser emplaquetado.

- Subseção de Recicláveis e Alienação de Materiais - SSRAM com **01(uma) Escada tipo trepadeira com no mínimo 07 degraus e mais a plataforma antiderrapante, com guarda-corpo e rodinhas para deslocamento e 01(uma) Escada de alumínio com 07 degraus antiderrapantes** nesta seção é responsável pelo recebimento, armazenamento e controle de materiais inservíveis do CBMDF e por isso, muitas vezes faz necessário do uso destas escadas para organizar a armazenagem e/ou a retirada destes.

- Seção de Recebimento de Materiais - SRMAT com **01(uma) Escada de alumínio com no mínimo 07 degraus antiderrapantes e 01(uma) Escada Extensiva Dobrável (tipo: de pintor) com degraus antiderrapantes**, nesta seção é responsável pelo recebimento, armazenamento e controle de materiais inservíveis do CBMDF e por isso, muitas vezes faz necessário do uso destas escadas para organizar a armazenagem e/ou a retirada destes.

ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS - Características aproximadas: Altura aberta: 141 cm, Altura fechada: 151 cm, Altura patamar: 95 cm, Peso: 4,800 kg Especificações: Escada 100% em alumínio, Corrimão de apoio duplo, Acessórios em polipropileno, Travas de segurança em alumínio com articulação lateral, Sistema X de sustentação traseira, Reforço do degrau traseiro, Barra inferior traseira de reforço da estrutura, Sapatas duplas de borracha e degraus antiderrapantes, Indicado para até 150 kg. (medidas com variação de +/- 5%)
- **02 UNIDADES**

ESCADA DE ALUMÍNIO 3 DEGRAUS - Características aproximadas da escada aberta: Altura: 1,10m, Comprimento: 64,5cm, Largura: 40cm; e da escada fechada Altura: 1,16m, Comprimento: 40cm, Largura: 10cm Peso: 2,460 kg Especificações: Escada 100% em alumínio, Corrimão de apoio duplo, Acessórios em polipropileno, Travas de segurança em alumínio com articulação lateral, Sistema X de sustentação traseira, Reforço do degrau traseiro, Barra inferior traseira de reforço da estrutura, Sapatas duplas de borracha e degraus antiderrapantes, Indicado para até 120 kg. (medidas com variação de +/- 5%)
- **01 UNIDADE**

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM COMUM:

3.1. É possível observar, diante das especificações contidas no item 6 deste Projeto Básico que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante

especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. De acordo com o art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, entretanto, de acordo com o art. 3º do Decreto distrital nº 39.103/2018:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.2. O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados por se tratar de **aquisição com ENTREGA INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ) em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Projeto Básico**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 3º, incs. I, II e IV, do Decreto distrital nº 39.103/2018, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do art. 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018;

4.2.1. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal.

5. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS (LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP):

5.1. Na forma do art. 2º, inc. II, do Decreto Distrital nº 35.592/2014, considerando que o valor total da contratação é abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), todos itens serão exclusivos para participação de entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais).

6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS, QUANTIDADES E TIPO DE BENEFÍCIO PARA ME/EPP:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE DE FORN.
1	ESCADA TIPO TREPadeira COM NO MÍNIMO 07 DEGRAUS MAIS A PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE, COM GUARDA-CORPO E COM DUAS RODINHAS PARA O DESLOCAMENTO: deverá ser com estrutura em alumínio montável e desmontável (0,50 x 0,50)m no mínimo, (com variação de +/- 5%), a base da escada com no mínimo de (0,72 x 2,00) m (com variação de +/- 5%), a base da escada deverá possuir pés de polietileno de alta densidade e borracha composta para melhor aderência e	03	Unid.

	estabilidade ao piso; deverá possuir degraus antiderrapantes e com no mínimo 195 mm de profundidade; possuir dois corrimões laterais (guarda - corpo); 02 (dois) rodízios de no mínimo de 3" polegadas para deslocamento da escada de um local para outro; da altura do piso ao patamar da escada de no mínimo 2 (dois) metros (com variação de +/- 5%); Altura mínima de 2,60m e capacidade de carga mínima de 150kg. Cumprindo os parâmetros da ABNT.		
2	ESCADA DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 07 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES: modelo residencial, estrutura em alumínio com acabamento em polipropileno, medidas mínimas de escada fechada: (LxCxA): 515x101x2.150mm, (com variação de +/- 5%), medidas mínimas da escada aberta: (LxCxA): 515x1180x1.500mm, (com variação de +/- 5%), capacidade de carga mínima de 120kg, com fita de segurança, travamento automático na plataforma superior, peso mínimo da escada de alumínio de até 5kg.(com variação de +/- 5%). Cumprindo os parâmetros da ABNT.	07	Unid.
3	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO DE OITO DEGRAUS: modelo extensiva, estrutura em alumínio com acabamento em polipropileno, dobrável, medida mínima de escada estendida: 6,90m, medida mínima da escada aberta: 3,90m, medida mínima da escada fechada: 4m capacidade de carga mínima de 150kg, para uso em duas posições (na parede e cavalete). Peso mínimo da escada: 13kg (com variação de +/- 5%). Cumprindo os parâmetros da ABNT.	03	Unid.
4	ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS - Características aproximadas: Altura aberta: 141 cm, Altura fechada: 151 cm, Altura patamar: 95 cm, Peso: 4,800 kg Especificações: Escada 100% em alumínio, Corrimão de apoio duplo, Acessórios em polipropileno, Travas de segurança em alumínio com articulação lateral, Sistema X de sustentação traseira, Reforço do degrau traseiro, Barra inferior traseira de reforço da estrutura, Sapatas duplas de borracha e degraus antiderrapantes, Indicado para até 150 kg. (medidas com variação de +/- 5%)	02	Unid.
5	ESCADA DE ALUMÍNIO 3 DEGRAUS - Características aproximadas da escada aberta: Altura: 1,10m, Comprimento: 64,5cm, Largura: 40cm; e da escada fechada Altura: 1,16m, Comprimento: 40cm, Largura: 10cm Peso: 2,460 kg Especificações: Escada 100% em alumínio, Corrimão de apoio duplo, Acessórios em polipropileno, Travas de segurança em alumínio com articulação lateral, Sistema X de sustentação traseira, Reforço do degrau traseiro, Barra inferior traseira de reforço da estrutura, Sapatas duplas de borracha e degraus antiderrapantes, Indicado para até 120 kg. (medidas com variação de +/- 5%)	01	Unid.

7. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO (MODELO A SER SEGUIDO PELAS LICITANTES PARA ELABORAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS)

7.1. Em cumprimento à Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018 da SEPLAG/DF, que trata do balizamento de preços e a ampla pesquisa de mercado em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, o preço total máximo aceitável estimado para aquisição é de **R\$ 12.402,53 (doze mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e três centavos)**, de acordo com a pesquisa ampla de preços de mercado e praticados na Administração Pública realizada para o certame, detalhada na PLANILHA COMPARATIVA E VALOR DE REFERÊNCIA (57227874);

7.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO	ITEM
1	ESCADA TIPO TREPadeira COM NO MÍNIMO 07 (SETE) DEGRAUS E MAIS A PLATAFORMA ANTIDERRAPANTES, COM GUARDA-CORPO E RODINHAS PARA DESLOCAMENTO.	Unid.	3	R\$ 3.015,60	R\$ 9.046,80	1
2	ESCADA DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 07 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES	Unid.	7	R\$ 174,80	R\$ 1.223,60	2
3	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO DE OITO DEGRAUS.	Unid.	3	R\$ 554,58	R\$ 1.663,74	3
4	ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	Unid.	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00	4
5	ESCADA DE ALUMÍNIO 3 DEGRAUS	Unid.	1	R\$ 108,39	R\$ 108,39	5
VALOR TOTAL						R\$ 12.402,53

8. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DE CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO):

8.1. A entrega do objeto deverá ser processada de forma **INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ)** no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, no Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefones: (61) 3901-5981/3901-5984. O horário de entrega será das 13:30 às 18:30 horas de segunda a sexta-feira;

8.2. O objeto será recebido provisoriamente, no momento da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes da proposta da empresa e neste Projeto Básico;

8.3. O objeto será recebido definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;

8.4. Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

8.5. Se a contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no Edital e neste Projeto Básico;

8.6. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do material, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

8.8. Todos os objetos deverão ser entregues NOVOS, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, manuais de instrução de uso e conservação, armazenamento e acondicionamento, todos em língua portuguesa;

8.9. O **prazo para a contratada realizar correções** de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou **realizar substituições** do(s) objeto(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Projeto Básico, **POR OCASIÃO DA ENTREGA PROVISÓRIA**, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à Contratada.

9. DA GARANTIA:

9.1. A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado;

9.1.1. O **prazo para a contratada realizar correções** de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou **realizar substituições** do(s) objeto(s) **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, conforme citado no item anterior e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à Contratada.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Distrital 32.598/2010;

10.3. O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado;

10.4. O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei;

- 11.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 11.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Projeto Básico e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 11.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto;
- 11.5. Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento;
- 11.6. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto;
- 11.7. A Contratada deverá aplicar **critérios de sustentabilidade ambiental** conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal **apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental**, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/1993 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- 12.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 12.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação;
- 12.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

13. DO PAGAMENTO:

- 13.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

14. DAS PENALIDADES:

- 14.1. Às licitantes e/ou Contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

ANA Brito do Amaral Cotrim - Cap. QOBM/Comb.
Matr. 1924745
Respondendo pela Chefia da SEPEC/DIMAT



Documento assinado eletronicamente por **ANA BRITO DO AMARAL COTRIM, Cap. QOBM/Comb, matr. 1924745, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 08/03/2021, às 17:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=57221675)
verificador= **57221675** código CRC= **ACDC72EE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF